



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS.

**Processo Administrativo nº 8781/2018.
Pregão Presencial nº 086/2018.
Contrato nº. 127/2018.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.203.120/0001-63, tem sua sede na Rodovia BR – 280, nº 7.517 Bairro: Escolinha, CEP: 89270-000, no Município de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua proprietária Senhora **Inês Dalmann**, brasileira, separada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.095.608 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 891.909.559-00, residente e domiciliada à Rua Loreno Antonio Marcatto, nº 66 - Bairro: Jaraguá Esquerdo, CEP: 89253-435, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de playgrounds nos parques municipais destinados a Secretaria de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos descritos no Memorial descritivo, parte integrante do edital e deste contrato, como segue:

**Item 4: Gangorra de alumínio = 03 unidades
Marca/Fabricante: URSSUS PLAY STRONGFER**

**Item 5: Gangorra de alumínio = 01 unidade
Marca/Fabricante: URSSUS PLAY STRONGFER**

**Item 7: Playground pequeno = 04 unidades
Marca/Fabricante: URSSUS PLAY STRONGFER**

**Item 8: Playground pequeno = 01 unidade
Marca/Fabricante: URSSUS PLAY STRONGFER**

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 086/2018
- b-) Processo Administrativo nº 8781/2018

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens deverão **ser entregues e totalmente instalados em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.**

3.2 É de total responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com embalagens, seguro, transporte dos materiais até os locais de entrega e instalação completa do objeto.

3.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **Anexo I, parte integrante do Edital** que precedeu a formalização deste, poderá a **CONTRATANTE** rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, bem como o refazimento do serviço de instalação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

3.5 A **CONTRATADA** ficará com total responsabilidade da garantia dos objetos durante 24 meses, a partir da instalação dos mesmos.

3.6 Os equipamentos deverão seguir os procedimentos normativos da NBR 14350-1, playground e NBR 16071, conforme legislação vigente.

3.7 Os equipamentos fornecidos deverão ser instalados conforme as diferenças tipologias de pisos (como piso bloquete intertravado, areia, cimento, entre outros). Os equipamentos devem ser fixados pela empresa de forma que se garanta a estabilidade do conjunto e a segurança dos usuários.

3.8 Os funcionários deverão utilizar EPI'S e EPC'S, durante os trabalhos realizados de fixação e instalação dos brinquedos.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores do objeto constantes em cláusula 1.0 são de: **item 04:** com preço **unitário/produto** de R\$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), totalizando o **preço/produto** de R\$2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais) e preço **unitário/instalação** de R\$396,00 (trezentos e noventa e seis reais), totalizando o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

preço/instalação de R\$1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais), formando o preço global para o **item 04** de R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais); **item 05**: com preço **unitário/produto** de R\$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) e preço **unitário/instalação** de R\$396,00 (trezentos e noventa e seis reais), formando o preço global para o **item 05** de R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); **item 07**: com preço **unitário/produto** de R\$10.141,25 (dez mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o **preço/produto** de R\$40.565,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e preço **unitário/instalação** de R\$4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais), totalizando o **preço/instalação** de R\$16.228,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais), formando o preço global para o **item 07** de R\$56.793,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais) e **item 08**: com preço **unitário/produto** de R\$10.141,25 (dez mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) e preço **unitário/instalação** de R\$4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais), formando o preço global para o **item 08** de R\$14.198,25 (catorze mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global geral de **R\$ 76.271,25 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
nº 151.13.392.33.1037.449051.99 – FICHA 336 – RECURSO PRÓPRIO

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a entrega e instalação completa do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Turismo e Cultura, bem como pelo fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número do Pregão, bem como o número deste contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, na qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceita a indicação de conta poupança.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil, não será efetivado o pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

5.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6.0 PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.2.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega e instalação dos itens, até o limite de 10 (dez) dias, oportunidade em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicado o disposto no subitem 6.1.2.1.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 76.271,25 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua assinatura.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Jaguariúna, 18 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Inês Dalmann

RG nº. 1.095.608 SSP/SC

CPF/MF nº 891.909.559-00

TESTEMUNHAS

Ricardo Moreira Baboosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018.

Contrato nº 127/2018.

Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds: Itens: 04, 05, 07 e 08.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 18 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Inês Dalman

RG nº. 1.095.608 SSP/SC

CPF/MF nº 891.909.559-00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO / LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Objeto

A presente Licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos tipo playgrounds, destinados a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Fixação dos equipamentos e especificação técnica

Os equipamentos descritos abaixo, serão fixados sob pisos variados sendo eles: caixa de areia dentro do Parque dos Lagos (onde deve se realizar a escavação e o chumbamento necessário, concreto asfáltico, pode se deparar com material desta forma, onde a empresa devera quebrar o concreto asfáltico e chumbar o equipamento com concreto, bloquete intertravado a empresa também poderá se deparar com esse tipo de piso, onde os mesmos deverão ser retirados sem quebra-los e realizar a escavação dos pontos e chumbar os pés dos equipamentos com concreto.

Todo o custo de instalação dos equipamentos será sob responsabilidade da empresa.

Item 4: Gangorra de alumínio = 03 unidades

Especificações: Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados.

Item 5: Gangorra de alumínio = 01 unidade

Especificações: Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados.

Item 7: Playground pequeno = 04 unidades

Especificações: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:

Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; altura de 1,20mt;

Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura;

Conjunto de 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança e correntes de Elo Curto com 1520mm de comprimento.

Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm;

Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;

Rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba com 02 pega mão fixados nas laterais;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura;

Fechamento rotomoldado;

Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura fixado sob abas em plástico rotomoldado;

Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 08 folhas e suporte de fixação em alumínio;

Jogo da velha composto por 09 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta abaixo da plataforma;

Escada em plástico rotomoldado duplo com 05 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm.

Item 8: Playground pequeno = 01 unidade

Especificações: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:

Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; altura de 1,20mt;

Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura;

Conjunto de 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança e correntes de Elo Curto com 1520mm de comprimento.

Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm;

Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;

Rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba com 02 pega mão fixados nas laterais;

Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura;

Fechamento rotomoldado;

Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura fixado sob abas em plástico rotomoldado;

Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 08 folhas e suporte de fixação em alumínio;

Jogo da velha composto por 09 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta abaixo da plataforma;

Escada em plástico rotomoldado duplo com 05 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MODELO	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Gangorra de alumínio	4	Parque Santa Maria / Parque Luis Barbosa / Parque dos Lagos / Fazenda da Barra
Playground pequeno (KMP 202)	5	Parque Roseira de Cima / Parque Cruzeiro do Sul / Parque Nova Jaguariúna / Parque Luis Barbosa / Fazenda da Barra